



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ÁREA DE CANALIZADOR), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR.

ATA N.º 5

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Urbanismo e Obras, pelas 11:00 horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, datado de 11/03/2019, alterado por despacho de 10/11/2021, estando presentes os seguintes membros: -----

Presidente: Alípio António Rodrigues Meireles, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor;-----

Primeiro Vogal Efetivo: António Manuel Fernandes Cruz, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor, que substituiu o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: João Humberto Trigo Fernandes, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Vila Flor.-----

A reunião teve por objetivo analisar o parecer emitido pelo gabinete jurídico da autarquia relativamente à solicitação feita pelo júri do procedimento na sequência da exposição feita por Victor Manuel do Nascimento Costa, alegando este que tendo remetido 2 processos de candidatura, um ao procedimento concursal para Assistente Operacional área de trolha e um outro para Assistente Operacional área de canalizador. Que foi convocado para a prova de conhecimentos do procedimento concursal de Assistente Operacional área de trolha e tem conhecimento que já realizadas as provas de conhecimento do procedimento concursal para Assistente Operacional da área de canalizador, não foi convocado, solicitando justificação para o sucedido e uma solução.-----

Depois de analisado o parecer emitido pelo gabinete jurídico e de discutido o assunto, considerando os princípios da transparência, da imparcialidade, da igualdade e da boa-fé aos quais a autarquia de Vila Flor se encontram vinculada e os seus serviços e o júri deste procedimento em particular, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade: -----

Anular todos os atos e decisões praticadas pelo júri do procedimento subsequentes ao prazo da entrega de candidaturas por parte dos candidatos e desta forma voltar a analisar as candidaturas apresentadas com vista a elaboração da Lista de Candidatos Admitidos e excluídos, de acordo com o parecer emitido pelo gabinete jurídico da autarquia; -----

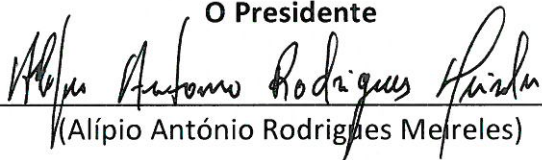
Com base no parecer emitido pelo gabinete jurídico do município, o júri esclarece todos os interessados que a anulação de todos os seus atos e decisões proferidos posteriormente à apresentação das candidaturas, não cria nem gera quaisquer direitos ou expectativas aos candidatos do procedimento concursal, entre elas as classificações obtidas na prova de conhecimentos já realizada. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Notificar o cidadão Vítor Manuel do Nascimento Costa, que interpôs um pedido de esclarecimentos ao júri do procedimento sobre a questão desta sua decisão; -----
Notificar todos os candidatos admitidos e excluídos do procedimento desta sua decisão e concede-lhe um prazo de 10 dias úteis nos termos dos artigos 121.º e seguintes, Código do procedimento Administrativo, para, querendo se pronunciarem sobre estas decisões do júri, no âmbito da audiência da participação dos interessados. -----
Nada mais havendo a tratar, pelas 11:30 horas, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e considerada conforme vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presente. -----

O Presidente


(Alípio António Rodrigues Meireles)

O Primeiro Vogal Efetivo


(João Humberto Trigo Fernandes)

O Segundo Vogal Efetivo


(António Manuel Fernandes Cruz)